

Conselho: CONSEPE

Processo n.º 23118.000937/99-7

Assunto: Credenciamento Professor Voluntário/Colaborador

Interessado: Orestes Muniz Filho

Relator(a): Juarez Caesar Malta Sobreira

Câmara: Ensino

Parecer: 382/CEN

I – Relatório:

Orestes Muniz Filho requer credenciamento para lecionar disciplinas no Curso de Direito da UNIR (fls. 01 e 02). Faz anexar cópias dos documentos comprobatórios de Lei; e firma o “Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário” (flas. 36-38).

II – Análise:

Do processo constam todos os documentos de praxe. Portanto, do ponto de vista legal está conforme a Resolução 302/CONSEPE/99. Recebeu Parecer s/n.º/99, do Conselho do Departamento de Ciências Jurídicas da UNIR (fls. 44-45), no qual o relator Sebastião Pinto, assim se manifestou: “O Senhor Orestes Muniz Filho, possui experiência de cinco anos de magistério junto à Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia e está concluindo o curso de especialização em Direito Público pela UNIR, (fls.45)

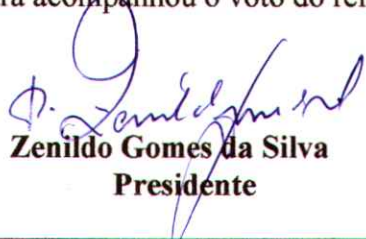
III - Parecer:

Considerando a legislação ter sido atendida e o parecer positivo do Conselho do Departamento de Ciências Jurídicas. Sou favorável ao credenciamento, como professor voluntário-colaborador do Senhor Orestes Muniz Filho.


Juarez Caesar Malta Sobreira
Relator

IV - Parecer da Câmara:

Na reunião do dia 02.12.99, à Câmara acompanhou o voto do relator.


Zenildo Gomes da Silva
Presidente

V - Parecer do Plenário:

Na 93ª sessão ordinária de 06.12.99 aprovou-se a conclusão da Câmara.


Ene Glória da Silveira
Presidente